



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1911/2024.

Concede Licença ao Prefeito Municipal de Colatina para ausentar-se do país.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor João Guerino Balestrassi, Prefeito Municipal de Colatina, autorização para ausentar-se do País no período de 17 de Outubro de 2024 ao dia 25 de Outubro de 2024, conforme preconiza o I do artigo 94 da lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O objetivo da viagem visa à participação em reuniões e Audiências do caso de Mariana vs BHP, em Londres, Reino Unido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de outubro de 2024.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE